

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*



ATA nº 05/CME/24 – ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos dois (2) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), com início às dezenove (19) horas, realizou-se no Auditório do Departamento Municipal de Educação e Cultura a quinta sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, doravante denominado CME. Reuniram-se os(as) Conselheiros(as), sendo que o senhor presidente Rui Gonçalves, fez a abertura da sessão, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes. Dando seguimento, deliberou a pauta com a Ordem do dia: **1-Censo Escolar/2024**. Dando seguimento, o senhor presidente disponibilizou as planilhas de cada Unidade Escolar do município que foram solicitadas junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC, contendo o censo escolar do presente ano para cientificação ao colegiado. Aproveitou a oportunidade para enfatizar que a análise do censo escolar é uma das competências do Conselho Municipal de Educação - CME. Nesse viés, compartilhou com os membros presentes o link do site para monitoramento do censo: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/publicado-cronograma-do-censo-escolar-2024>, onde puderam constatar que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) publicou, no Diário Oficial da União (DOU) , 21 de maio, o cronograma do Censo Escolar da Educação Básica 2024. Também examinaram a Portaria n.º 181/2024 em que estabelece as datas e os responsáveis pelas duas etapas da coleta, além das atividades do processo de declaração das informações da pesquisa estatística, sendo a coleta de dados da primeira etapa – Matrícula Inicial – teve início no dia 29 de maio, considerada a data de referência do Censo Escolar, em que os responsáveis pelas escolas e redes de ensino deveriam declarar os dados no Sistema Educacenso até 31 de julho. Entenderam que o Censo Escolar é dividido em duas etapas: Matrícula Inicial e Situação do Aluno. Na primeira, o Inep apura informações sobre os

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

AMÉRICO DE CAMPOS

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2016.



estabelecimentos de ensino, turmas, alunos, gestores e profissionais escolares em sala de aula. Já na segunda etapa da pesquisa, o Instituto levanta informações relativas ao rendimento dos estudantes (quantidade de aprovados ou reprovados) e ao movimento (quantos foram transferidos, deixaram de frequentar a escola ou faleceram), ao término do ano letivo de 2024. A coleta de dados da Situação do Aluno ocorrerá no período de 3 de fevereiro a 14 de março de 2025. O senhor presidente enfatizou que o Censo Escolar é coordenado pelo Inep e realizado, em regime de colaboração, entre as secretarias estaduais e municipais de Educação, com a participação de todas as escolas públicas e privadas do país. O levantamento abrange as diferentes etapas e modalidades da educação básica: ensino regular, educação especial, educação de jovens e adultos (EJA) e educação profissional. As matrículas e os dados escolares coletados servem de base para o repasse de recursos do governo federal e para o planejamento e a divulgação de dados das avaliações realizadas pelo Inep. O censo também é uma ferramenta fundamental para que os atores educacionais possam compreender a situação educacional do país, das unidades federativas e dos municípios, bem como das escolas, permitindo acompanhar a efetividade das políticas públicas. Essa compreensão é proporcionada por meio de um conjunto amplo de indicadores que possibilitam monitorar o desenvolvimento da educação brasileira, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), as taxas de rendimento e de fluxo escolar, a distorção idade-série, entre outros. Todos eles são calculados com base nos dados do Censo Escolar e servem de referência para as metas do Plano Nacional da Educação (PNE). Após o entendimento da funcionalidade e importância do Censo, verificaram os dados do município, conforme os quadros abaixo por Unidade Escolar:

Unidade Escolar	EMEF FRANCISCO DE VILAR HORTA - 35277769				
	total	aprovado	reprovado	transferido	deixou frequentar
matrícula inicial	306	281	1	24	0
admitido após	21	19	0	2	0
total	327	300	1	26	0

Unidade Escolar	CEMEI JOAQUIM FERREIRA PIRES - 35479676				
	total	aprovado	reprovado	transferido	deixou frequentar
matrícula inicial	126	0	0	7	0
admitido após	2	0	0	0	0
total	128	0	0	7	0

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME**AMÉRICO DE CAMPOS**

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.



Unidade Escolar CEMEI DANIEL FERNANDES VILAR -35004454					
	total	aprovado	reprovado	transferido	deixou frequentar
matrícula inicial	127	0	0	4	2
admitido após	8	0	0	1	0
total	135	0	0	5	2

Unidade Escolar EM PROF JOSÉ JABUR - 35064816					
	total	aprovado	reprovado	transferido	deixou frequentar
matrícula inicial	402	370	4	28	0
admitido após	15	11	0	4	0
total	417	381	4	32	0

Fonte: <https://censobasico.inep.gov.br/censobasico/#/>

Sem mais nada a ser tratado, o senhor presidente encerrou a sessão. A presente ata foi lavrada pela Conselheira Joice Mara Ferreira Carlos, secretária do CME e será assinada pelos conselheiros presentes, depois de aprovada. Américo de Campos, data supra.

Rui Gonçalves - presidente	
Rita de Cássia Docusse Vieira - vice	
Joice Mara Ferreira Carlos -secretária	
Valéria Cristina Borges Moro	
Rosimeire Ruiz de Paiva Bernardo	
Cristiani Malavazi dos S. Samartino	
Lenara Vilar Santos Borba	
Lenice Cândida Nogueira	
Carlos Armando Ferreira	
Sonia Maria Demarque Alves Basso	
Gislene Ferreira Basso Saraiva	